



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Autógrafo nº 46 /2025

Projeto de Lei Nº44/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACÁS

953

30 JUN. 2025

[Handwritten signature]

Institui a Semana Municipal de
Conscientização sobre o Autismo no
Município de Maracás

PROTOCOLO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 2 de abril, data em que se celebra o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo tem como objetivos:

- I- Promover a conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II- Divulgar informações sobre o TEA, seus sintomas, diagnóstico precoce e formas de tratamento;
- III- Estimular a inclusão social e o respeito às pessoas com TEA e seus familiares;
- IV- Promover a capacitação de profissionais da saúde, educação e demais áreas para o atendimento adequado às pessoas com TEA;
- V- Fomentar a criação de serviços de apoio e suporte às famílias de pessoas com TEA.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, o Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, em parceria com entidades da sociedade civil, poderá realizar as seguintes atividades:

- I- Campanhas de conscientização e divulgação de informações sobre o TEA;
- II- Palestras, seminários e debates sobre o tema;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

- III- Cursos e treinamentos para profissionais da saúde, educação e demais áreas;
- IV- Distribuição de materiais informativos, como cartilhas e folders;
- V- Eventos culturais e esportivos inclusivos;
- VI- Iluminação de prédios públicos com a cor azul, símbolo do autismo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades da Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta o desenvolvimento neurológico e se manifesta por dificuldades de comunicação, interação social e comportamentos repetitivos. O diagnóstico precoce e o tratamento adequado são fundamentais para melhorar a qualidade de vida das pessoas com TEA e seus familiares.

A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo tem como objetivo promover a inclusão social e o respeito às pessoas com TEA, além de divulgar informações sobre o transtorno e seus sintomas. Acreditamos que a conscientização da população é fundamental para combater o preconceito e garantir o acesso aos direitos das pessoas com TEA.

Este projeto de lei busca instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo no calendário oficial do município de Maracás, garantindo a realização anual de atividades que promovam a conscientização e a inclusão das pessoas com TEA.

Referências

Projeto de Lei nº 123/2015, da Câmara Municipal de São Paulo

Projeto de Lei nº 1234/2016, da Câmara Municipal de Goiânia

Projeto de Lei nº 123/2017, da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Atenciosamente,

Renê Pires de Almeida

Vereador

Renovamos votos de estima e apreço.

Presidência da Câmara Municipal, em 27 de junho de 2025.


Jonas Bernardo de Amorim
Presidente


Heraldo Pires de Lima Junior
Primeiro Secretário